



Câmara Municipal de Guararapes



EDITAL DE CONVITE

CONVITE Nº 003/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão e divulgação das sessões e trabalhos legislativos desta Casa de Leis.

LOCAL: CAMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES, sediada na Avenida Marechal Floriano, nº 583, em Guararapes, SP.

TIPO DE LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”

Acha-se aberta na Câmara Municipal de Guararapes, o **CONVITE Nº 003/2017**, do tipo **menor preço GLOBAL**, nos termos do artigo 45, §1º, I, e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão e divulgação das sessões e trabalhos legislativos desta Casa de Leis, nas condições previstas no presente Edital. Ficando desde já estabelecido que os envelopes nº. 01 e 02, contendo documentação e proposta, respectivamente, deverão ser entregues até às 13h do dia 30 de junho de 2017, na Secretaria da Câmara Municipal de Guararapes, sediada na Avenida Marechal Floriano, nº 583, Centro em Guararapes-SP, com abertura dos envelopes e julgamento prevista para as 15h do dia 30 de junho de 2017.

1- OBJETO

O objeto desta licitação é a escolha, entre as empresas especializadas participantes, da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de transmissão e divulgação das sessões e trabalhos legislativos desta Casa de Leis.

1.1 Destina-se o presente Convite à escolha do melhor proponente para a licitação supra.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1 Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de



Câmara Municipal de Guararapes

3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. (art. 22, §3º, Lei 8.666/93).

2.1.1 As propostas deverão ser entregues na secretaria da Câmara Municipal até no horário e local definido neste Edital.

2.1.2 O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será de 5 dias úteis, conforme artigo 21, §2º, IV, da Lei 8.666/93

2.1.2 Não poderão participar desta licitação as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder Público.

2.2 Não serão consideradas propostas transmitidas por FAX, nem aceitas propostas com rasuras, emendas, entrelinhas, etc., ficando a critério da Comissão de Licitações desconsiderarem o item irregular ou toda a proposta.

2.3 No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar ao credenciamento a declaração constante no Anexo III.

3 - DOS ANEXOS



3.1 ANEXO I – Minuta do Contrato.

3.2 ANEXO II – Modelo da Proposta Financeira.

3.3 ANEXO III – Declaração de micro e pequena empresa (MODELO ORIENTATIVO).

3.4 ANEXO IV – Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho (MODELO ORIENTATIVO).

3.5 ANEXO V – Declaração de inexistência de suspensão temporária (modelo orientativo).

3.6 ANEXO VI – Declaração de inexistência de inidoneidade (modelo orientativo).



Câmara Municipal de Guararapes

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 As despesas decorrentes deste contrato onerará os recursos orçamentários e financeiros das dotações consignadas no orçamento de 2017: Despesa nº 5 elemento 3.3.90.39.47.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01-DOCUMENTOS E Nº 02-PROPOSTA

5.1 As licitantes/proponentes deverão apresentar seus documentos e suas propostas em 02 envelopes fechados e invioláveis com os seguintes dizeres:

- a) Envelope nº 01 - DOCUMENTOS
- b) Envelope nº 02 - "PROPOSTA COMERCIAL"

5.2 Deverão constar na parte externa dos envelopes:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
NOME DA PROPONENTE
CONVITE Nº 003/2017

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
NOME DA PROPONENTE
CONVITE Nº 003/2017

5.3 As propostas deverão ser elaboradas em impresso próprio devendo ser preenchidas à máquina ou por processo computadorizado, não contendo rasuras, emendas, entrelinhas, ressalvas, devendo ainda, estar carimbada e assinada pelo representante legal da proponente.



6 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 Os documentos abaixo poderão ser apresentados no original ou por fotocópia, sendo que, neste caso fica a comissão autorizada a solicitar qualquer documento original para confirmações, caso pare duvidas quanto a veracidade do documento apresentado.

6.2 Documentação necessária para a **habilitação jurídica**:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



Câmara Municipal de Guararapes



b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.2 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Convite.

6.3 A comprovação de **regularidade fiscal** dar-se-á pelos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

c) Certidão de Regularidade junto ao INSS, dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Artigo 43 da Lei Complementar 123).



Câmara Municipal de Guararapes

6.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. (Artigo 43 § 1º. da Lei Complementar 123).

6.5.2 Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.4.1 do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Artigo 43 § 2º. da Lei Complementar 123).

6.6 Documentação complementar necessária:

a) Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho conforme modelo - Anexo IV.

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração – Anexo V.



7 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Comissão de Licitações no ato de sua apresentação.

7.2 Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.3 Quando não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias.

7.4 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Câmara Municipal de Guararapes



7.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

7.6 A Comissão de Licitações poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8 - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 02)

8.1 Na parte externa do envelope deverá constar a palavra **“PROPOSTA”**. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) Nome da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) Preço global;
- c) Prazo de vigência do contrato que deverá ser de 12 (doze) meses.
- d) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

8.1.1 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

8.2 A simples participação implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) Que a licitante vencedora se compromete a efetuar o serviço no preço constante **em sua proposta**;
- d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;



Câmara Municipal de Guararapes

8.3 Nos preços apresentados já deverão estar considerados os eventuais descontos, bem como os custos financeiros decorrentes do prazo de pagamento.

8.4 No caso do órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPC / FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

8.5 A Proposta não deverá conter nenhum critério de reajuste.



9 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

9.1 Encerrado o prazo para recebimento dos documentos e propostas, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação passará ao exame dos mesmos.

9.2 Após a abertura dos Envelopes de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitações procederá à análise dos documentos e divulgará os licitantes habilitados.

9.2.1 Após a fase de habilitação não caberá desistência da Proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, que não seja de responsabilidade da licitante e aceito pela Comissão.

9.3 Na hipótese de concordância dos presentes na divulgação dos licitantes aptos a prosseguir no processo competitivo, e havendo a renúncia expressa de todos os licitantes do direito de recurso, a Comissão de Licitações poderá promover na seqüência da reunião a abertura do Envelope N.º. 2 - PROPOSTA COMERCIAL.

9.4 Será eliminado o proponente que deixar de cumprir integralmente as exigências contidas no **ENVELOPE 01/HABILITAÇÃO**, não sendo aberto seu **ENVELOPE N.º. 02/PROPOSTA**, o qual deverá ser devolvido devidamente fechado e lacrado como fora apresentado, mencionando em ata o motivo de sua exclusão.

9.5 Todas as propostas apresentadas deverão ser rubricadas por todos os licitantes presentes.

10 - DO JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A presente Carta Convite será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, que fará a classificação dos licitantes, e o Senhor Presidente fará a homologação do presente.



Câmara Municipal de Guararapes

10.2 No julgamento das propostas, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será efetivado pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Guararapes, levar-se-á em conta o interesse do serviço público e a comprovação de que a proposta encontra-se em conformidade com as exigências e especificações do presente edital, e assim sendo:

10.2.1 Será proclamado vencedor o licitante que dentro das especificações do presente Convite, apresentar o menor preço.

10.2.2 O valor da proposta deverá ser indicado de acordo com o valor a ser praticado pela proponente vencedora para a prestação dos serviços e configurará a única remuneração da proponente vencedora, durante toda a vigência do contrato e ainda arcar com todos os custos diretos e, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

10.3 Não serão levados em consideração às propostas que:

- a) basearem seus preços nos de outras propostas;
- b) forem subordinadas a qualquer condição não prevista neste Edital;
- c) contenham preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- d) Omitirem ou não atenderem as exigências e requisitos previstos neste Edital e em seus respectivos anexos:

10.4 A Comissão poderá também rejeitar qualquer proposta por outros fundamentos de ordem técnica, jurídica ou administrativa, cuja justificação fará;

10.4.1 A comissão de Licitações se reserva o direito de não homologar ou revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

10.5 A adjudicatária ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões efetuados o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

10.6 Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.





Câmara Municipal de Guararapes

10.7 Não sendo exercido o direito de preferência na mesma seção ou a não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada, ou revogação do certame.

10.8 Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global, a serem pagos de forma mensal, durante a vigência deste contrato.

10.9 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público (artigo 45, parágrafo 2º), para quais todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.10 Através de funcionários especializados, a Câmara Municipal de Guararapes poderá realizar diligências junto aos licitantes, a fim de verificar a qualidade dos serviços prestados.

10.11 A comissão de Licitação efetuará o julgamento do objeto da presente licitação, baseada nos critérios definidos neste Edital e em pareceres técnicos, se for o caso, encaminhando-o para adjudicação e homologação pela autoridade competente, e publicação, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93.



11 – DA REMUNERAÇÃO DA EMPRESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 A licitante vencedora, para a prestação dos serviços, será remunerada unicamente pelo valor global de sua proposta, dividido em 12 prestações mensais, durante toda a vigência do contrato.

11.2 A licitante arcará com todos os custos diretos e, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

12 - DO CONTRATO

12.1 A Contratação objeto deste Convite será efetuada mediante contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, a contar da Assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Comissão de Licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo as penalidades a que alude o art. 81 da Lei Federal 8.666/93.



Câmara Municipal de Guararapes

12.2.1 Fica designado como local para retirada do termo de contrato, a Secretaria da Câmara Municipal de Guararapes, sita à Avenida Marechal Floriano, nº 583, Centro, em Guararapes-SP local em que será devolvido devidamente assinado.

12.2.2 O prazo concedido para retirada e assinatura do termo de contrato, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.4.3 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será convocada a licitante que tiver sido classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, observando-se a ordem de classificação, nas mesmas condições previstas no Edital, inclusive quanto a prazos e preços, atualizados, em conformidade com este edital, ou, não se obtendo uma empresa classificada, seja revogada a licitação.



13 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1 A Contratação objeto deste Convite será efetuada mediante contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, a contar da Assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 A empresa vencedora não poderá subcontratar, totalmente, os serviços objeto desta licitação sem prévia e expressa anuência da Municipalidade.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrentes de seu comportamento, ou ainda das demais sanções prescritas nos artigos nº. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98, às penalidades pecuniárias:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta pela inexecução total ou parcial do contrato;

14.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;

14.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



Câmara Municipal de Guararapes



15 - DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

15.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação, conforme previsto no Parágrafo 1º do artigo 41, da Lei Federal nº. 8.666/93, por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do artigo 113, da citada Lei.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não fizer até a abertura dos envelopes com as propostas do Convite, as falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 Da habilitação ou inabilitação, do julgamento das propostas e adjudicação, da anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou multa, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

15.4 Se não couber recurso hierárquico, poderá o interessado oferecer representação, no mesmo prazo, contado da intimação da decisão.

15.5 Terá efeito suspensivo o recurso interposto contra decisão de habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, conforme artigo 109, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 Motivadamente, e havendo razões de interesse público, poderá ser atribuído efeito suspensivo ao recurso interposto contra a habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, e também nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e multa de acordo com o parágrafo 2º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.7 Os recursos e representação serão dirigidas a Autoridade superior, por intermédio da Comissão Julgadora, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO



Câmara Municipal de Guararapes

16.1 Os serviços integrantes do Objeto, sendo licitado e efetivamente contratado por esta licitação e seus respectivos contratos, serão fiscalizados e recebidos de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69, 73 inciso I e Parágrafos 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93.



17 - DO FORO

17.1 Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Guararapes – SP, excluído qualquer outro.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A empresa vencedora deverá disponibilizar “site” para preenchimento das fichas de inscrição e impressão do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.

18.2 As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta de dotação própria.

18.3 A licitante vencedora deverá assinar o contrato no prazo estabelecido junto à secretaria da câmara.

18.4 Fica reservado à Comissão de Licitação e ao Presidente em grau superior, o direito de, a seu critério exclusivo, e mesmo depois da apresentação e abertura das propostas, desclassificarem as firmas que, comprovadamente, não estejam em condições técnicas ou financeiras capazes de assegurar a execução satisfatória do objeto de licitação, rejeitar uma ou mais propostas, revogar ou anular o Processo, quando for considerada inconveniente ou não consultar aos interesses do Município, sem que caiba em qualquer caso, direito à indenização ou compensação.

18.5 Os casos omissos serão soberanamente resolvidos pelo Senhor Presidente, nos termos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

18.6 A empresa Contratada deverá sempre que solicitado fornecer documentos exigidos pela Contratante, desde que pertinentes ao objeto.

18.7 A secretaria da Câmara municipal de Guararapes atenderá aos interessados no horário das 12h00 às 18h00, de 2ª à 6ª feira, na sua sede.

18.8 É facultado, à Comissão em qualquer fase de licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório.



Câmara Municipal de Guararapes

18.9 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na diretoria de Administração, após a celebração do contrato.

18.10 A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo ou no seu julgamento e ainda revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

18.11 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.

18.12 A homologação da presente licitação é da competência do titular da CONTRATANTE, conforme art. 43 Inciso VI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.13 Para conhecimento público expede-se o presente Edital, fixado no local de costume e cópia à disposição dos interessados, na sede da Câmara.

18.14 Quaisquer recursos e esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, deverão ser solicitadas por escrito à Comissão de Licitações através do protocolo de Licitações.

18.15 Não serão considerados os pedidos e recursos não protocolados no horário de expediente.

Guararapes/SP, 13 de junho de 2017.


CELIO APARECIDO RODRIGUES
PRESIDENTE





Câmara Municipal de Guararapes

PROCESSO Nº 98/2017
CONVITE Nº 003/2017



ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E DIVULGAÇÃO DAS SESSÕES E TRABALHOS LEGISLATIVOS DESTA CASA DE LEIS.

Pelo presente instrumento particular, as partes:

01) CAMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES, pessoa Jurídica de Direito público, com sede na Avenida Marechal Floriano, nº 583, Centro, neste Município e Comarca de Guararapes/SP, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. Célio Aparecido Rodrigues, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

02) CONTRATADA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob nº, sediada na Rua, nº ... - Bairro, na cidade e Comarca de cep, Estado de ..., neste ato representada pelo ... RG...CPF... , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Tendo em vista que a **CONTRATADA** foi vencedora do **CONVITE Nº 03/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2017**, conforme parecer da Comissão Municipal de Licitações, homologado pelo Senhor Presidente em XXXXXXXXXX, celebram um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E DIVULGAÇÃO DAS SESSÕES E TRABALHOS LEGISLATIVOS DESTA CASA DE LEIS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços por parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de transmissão e divulgação de todas as sessões legislativas (ordinária, extraordinária e solenes) e trabalhos legislativos desta casa de leis.

1.2 Integram igualmente o presente contrato, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação respectiva e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes deste contrato onerará os recursos orçamentários e financeiros das dotações consignadas no orçamento de 2017: Despesa nº 5 elemento 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais.

CLÁUSULA 3 - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A contratada será remunerada unicamente pelo valor global de sua proposta, dividido em 12 prestações mensais, durante toda a vigência do contrato.



Câmara Municipal de Guararapes

3.1.1 A contratada arcará com todos os custos diretos e, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

CLÁUSULA 4 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

4.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis bem como da demonstração de seu impacto no contrato.

CLÁUSULA 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Empresa contratada ficará obrigada a:

- a) Executar o Contrato rigorosamente, conforme estabelecido neste Convite;
- b) Manter as mesmas condições de habilitação;
- c) Comunicar qualquer ocorrência anormal, que impeça a prestação dos serviços contratados;
- d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- e) Arcar com despesas de impostos e taxas devidos aos órgãos: Federal Estadual e Municipal, combustíveis, transporte de pessoal e equipamentos, se necessário, despesas de qualquer tipo com seu pessoal em serviço e outros correlatos, com ou sem vínculos empregatícios, não assumindo a contratante, sob nenhuma hipótese, as despesas aqui relacionadas para a realização dos trabalhos ou outras que não sejam de sua responsabilidade.

5.2 A CONTRATADA se responsabilizará pela execução dos serviços contratados:

5.2.1 – Atender a contratante mediante agendamento, bem como, em casos de emergência que demande assistência no local de trabalho da câmara municipal.





Câmara Municipal de Guararapes



CLÁUSULA 6 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE ficará obrigada a:

a) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada ou que sejam necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA 7 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o termo contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo, as penalidades a que alude a legislação pertinente.

7.1.1 As despesas para a execução do contrato correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito do contrato.

CLÁUSULA 8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato é firmado pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da Assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA 9 - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2 É justo motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

9.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 10 - DO RECEBIMENTO



Câmara Municipal de Guararapes



10.1 O objeto será recebido nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES

11.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, as sanções prescritas nos artigos nº. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, às seguintes penalidades específicas:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da compra pela inexecução total ou parcial do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;

11.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA 12 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 O presente contrato reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93, bem como por suas modificações legais, legislação esta que será aplicada para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente contrato.

CLÁUSULA 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que esta submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela qualidade, correção e legalidade dos serviços prestados.

13.3 Fazem parte integrante do presente contrato, o convite 003/2017, seus anexos, e a proposta apresentada pela "CONTRATADA" que reconhece os direitos da administração "CONTRATANTE" previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

13.5 Ficam vinculados a este Contrato e passam a fazer parte integrante dele, o ato que originou a presente licitação (Edital) e a proposta da CONTRATADA.



Câmara Municipal de Guararapes

13.6 Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93.

13.7 A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

13.8 A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, atualizada pela de nº 8.883/94 e alterada pela 9.648/98 podendo ser aplicado, ainda, o que dispõe o Inciso II, acrescentado ao parágrafo 2º. do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.

CLÁUSULA 14 - CESSÃO, SUCESSÃO E FORO

14.1 Não poderá a CONTRATADA, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ceder e/ou transferir a terceiros os direitos e obrigações derivados deste Contrato;

14.2 O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a qualquer título;

14.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Guararapes/SP, como único competente para julgar as dúvidas e questões oriundas deste Contrato ou de sua execução, renunciando a qualquer outro que pudesse gozar de privilégio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 4 (vias) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXXXX, de de 2017.

PRESIDENTE

CONTRATADA



Testemunhas:

Testemunha 1
RG nº

Testemunha 2
RG nº



Câmara Municipal de Guararapes

PROCESSO n° 98/2017

CONVITE N° 03/2017

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
OBJETO:	
Contratação de empresa para a prestação de serviços de transmissão e divulgação das sessões e trabalhos legislativos desta Casa de Leis te.	
Valor global	R\$(.....)
Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
CPF:	
RG - Identidade n°/ Órgão expedidor:	

1 – O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias, a contar da data de entrega de seu respectivo envelope (artigo 64 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93).

Local / / .

Nome/Assinatura

Carimbo CNPJ



Câmara Municipal de Guararapes

PROCESSO n° 98/2017

CONVITE N° 03/2017

Anexo III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite n° 03/2017, realizado pela CAMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES.

XXXXXX,.....

Nome e assinatura do representante
RG n°





Câmara Municipal de Guararapes

PROCESSO n° 98/2017

CONVITE N° 03/2017

Anexo IV – Declaração do Ministério do Trabalho

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Convite n° 003/2017, da CAMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, § 6° da Lei n° 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa.





Câmara Municipal de Guararapes

PROCESSO nº 98/2017

CONVITE Nº 03/2017

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Convite nº 0003/2017, da CAMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES, declaro, sob as penas da lei, que a empresa abaixo identificada não sofreu suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

Data e assinatura do representante legal da empresa.





Câmara Municipal de Guararapes

PROCESSO nº 98/2017

CONVITE Nº 03/2017

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Convite nº 003/2017, da CAMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES, declaro, sob as penas da lei, que a empresa abaixo identificada não foi alvo de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública .

DATA e assinatura do representante legal da empresa.

